CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Deliberação nº 013, de 20-5-2011

Regulamenta a VIII Conferência Estadual de Assistência Social e dá orientações para a realização das Conferências Municipais – 2011

O Conselho Estadual de Assistência Social – CONSEAS/SP no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual n.º 9.177, de 18 de outubro de 1.995, e considerando a autonomia da Comissão organizadora da VIII Conferência Estadual de Assistência Social, conforme aprovado na reunião plenária ordinária de 27 de abril de 2011, apresenta o Regulamento da VIII Conferência Estadual de Assistência Social e dá orientações para a realização das Conferências Municipais de Assistência Social no Estado de São Paulo.

Art. 1º - A VIII Conferência Estadual de Assistência Social foi convocada pela Portaria Conjunta SEDS-CONSEAS/SP n.º 001, de 17 de fevereiro de 2011, e tratará sobre "Os avanços na consolidação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Estado de São Paulo, com a valorização dos trabalhadores e a qualificação da gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios".

Art. 2º - A VIII Conferência Estadual de Assistência Social terá como objetivos específicos:

Realizar o "conferido" das Deliberações da VII Conferência Estadual de Assistência Social do ano de 2009;

Avaliar os avanços obtidos na gestão do trabalho no SUAS, seu financiamento e propor estratégias para implementação da NOB/RH, como mecanismo para qualificar os serviços e consolidar o SUAS no sistema de proteção social não-contributivo brasileiro;

Avaliar a qualidade da oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social sob a lógica do trabalho articulado em rede (entidades socioassistencias e unidades estatais), do protagonismo e participação dos usuários e da valorização dos trabalhadores;

Propor estratégias para o fortalecimento do alcance das atenções ofertadas pelo SUAS no processo de erradicação da pobreza extrema, definindo articulações intersetoriais prioritárias e formas de financiamento adequadas;

Avançar na propositura de estratégias para a consolidação da participação e do controle social na assistência social, como eixo estruturante do SUAS, para o fortalecimento do protagonismo dos usuários e para valorização dos trabalhadores.

Art. 3º - A VIII Conferência Estadual de Assistência Social será precedida das Conferências Municipais de Assistência Social que deverão ser realizadas em datas e locais definidos pelas respectivas Comissões Organizadoras constituídas pelos Conselhos Municipais de Assistência Social – CMAS e de

acordo com e o Manual Orientador das Conferências Municipais e da VIII Conferência Estadual – CONSEAS/SP, de Maio de 2011.

Art. 4º - O cronograma e documentação para a realização das Conferências Municipais, Reuniões Regionais e Conferência Estadual, estabelecido pela Comissão Organizadora da VIII Conferência, em conformidade com o Manual Orientador da VIII Conferência Nacional de Assistência Social, será:

PROVIDÊNCIAS	PRAZO
Realização das Conferências Municipais.	**De 02 de Maio Até 07 de agosto de 2011*.**
Disponibilização dos Relatórios das Conferências Municipais conforme segue, no *site* **www.conseas-sp.sp.gov.br**: • **Quadro 1** - Deliberações das Conferências Municipais; **Obs. A)** Cada Município poderá enviar para a Conferência Estadual, no máximo, três propostas por subtema em nível estadual; e uma em nível nacional. **Obs. B)** Para as propostas municipais, sugerimos também, o número de três propostas. • **Quadro A** – Síntese das mobilizações preparatórias à Conferência Municipal da Assistência Social; • **Quadro B –** Programação e avaliação da dinâmica dos trabalhos da Conferência Municipal de Assistência Social; • **Quadro C –** Avaliação (balanço crítico), resultados alcançados (avanços esperados e desafios) da Implantação do SUAS, por Subtemas; • **Anexo V –** Em relação a este anexo**,** cada CMAS enviará **relatório-síntese** da avaliação da sua Conferência;	**Inserir** as informações no SÍTIO ("*site*") do CONSEAS/SP **www.conseas-sp.sp.gov.br** **Até** **02 de setembro de 2011**
Realização de Reuniões Regionais por áreas de abrangência das DRADS, para eleição de delegados para a VIII Conferência Estadual de Assistência Social. • **Anexo VI - A –** Relação de Delegados Municipais à VIII Conferência Estadual de Assistência Social, eleitos na Reunião Regional; • **Anexo VII –** Ficha de Delegados (Titulares e Suplentes) para a VIII Conferência Estadual de Assistência Social, eleitos na Reunião Regional; • Envio da ata da Reunião Regional com as respectivas fichas de delegados eleitos para a Conferência Estadual de Assistência Social, via correio e/ou entregues na sede deste Conselho Estadual.	**Inserir** as informações no SÍTIO ("*site*") do CONSEAS/SP **www.conseas-sp.sp.gov.br** **Até** **02 de setembro de 2011**
• **Realização da VIII Conferência Estadual de Assistência Social.**	**Dias 05, 06 e 07 de outubro de 2011.**

*O município que já tenha agendado sua Conferência em data que extrapole o prazo determinado deverá oficiar junto ao CONSEAS/SP.

Parágrafo único – Se os prazos acima não forem cumpridos, o CONSEAS/SP não inscreverá os delegados e não incluirá as Deliberações tiradas das conferências municipais.

Art. 5º - Conforme orientação do Conselho Nacional de Assistência Social, os municípios deverão realizar ações de mobilização, "eventos preparatórios" para as conferências de 2011, com o objetivo de promover o debate ampliado dos subtemas, no intuito de inovarem nas estratégias de incentivo à participação popular e pautar as demandas dos usuários.

Art. 6º - Para auxiliar na mobilização e subsidiar as Conferências municipais, a Comissão Organizadora da VIII Conferência Estadual realizará 06 (seis) encontros regionais, conforme quadro abaixo:

Regiões	Sedes
Araçatuba – Dracena - Presidente Prudente.	Araçatuba
São José do Rio Preto – Fernandópolis.	São José do Rio Preto
Grande São Paulo - Baixada Santista - Vale Paraíba - Vale Ribeira.	Capital
Ribeirão Preto – Franca – Araraquara - Barretos.	Ribeirão Preto
Campinas – Mogiana – Piracicaba - Sorocaba	Piracicaba
Bauru – Botucatu – Marília – Itapeva -Avaré	Bauru

Parágrafo Único: As datas dos encontros regionais serão divulgadas, posteriormente, no site do CONSEAS/SP: www.conseas-sp.sp.gov.br

Art. 7º - Os municípios, segundo o seu porte, elegerão nas Conferências Municipais, candidatos a delegados para a VIII Conferência Estadual, na seguinte proporção:

Municípios de Pequeno Porte I	02 Titulares e 02 suplentes.
Municípios de Pequeno Porte II	02 Titulares e 02 Suplentes
Municípios de Médio Porte	02 Titulares e 02 Suplentes
Municípios de Grande Porte	06 Titulares e 06 Suplentes

Art. 8º - Na VIII Conferência Estadual de Assistência Social participarão 598 delegados, eleitos nos municípios, sendo distribuídos de acordo com os critérios abaixo descritos, e considerando a Gestão do SUAS no Estado de São Paulo, conforme quadro situacional:

Municípios em Gestão Plena	75
Municípios em Gestão Básica	452
Municípios em Gestão Inicial	115
Municípios em Gestão Estadual	03

§ 1º - Dos 598 delegados, 450 delegados atenderão a seguinte distribuição: 18 delegados e respectivos suplentes para cada uma das 25 Regiões do Estado, respeitando a Divisão Regional da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDS.

§ 2º - Dos 598 delegados, 148 delegados serão distribuídos para as Metrópoles, sendo 28 para Campinas, 28 para Guarulhos e 92 para a Capital de São Paulo, e respectivos suplentes.

§ 3º - Recomenda-se para as regiões que: a proporção de delegados para a Conferência Estadual seja de 60% para os municípios de Gestão Plena, 30% para os municípios de Gestão Básica e 10% para os municípios de Gestão Inicial.

Art. 9º - Os delegados para VIII Conferência Estadual serão eleitos nas 25 reuniões regionais, conforme a Divisão Administrativa.

§ 1º - A Reunião Regional será coordenada por um representante do CONSEAS/SP com o apoio da Divisão Regional de Assistência e Desenvolvimento Social – DRADS. Deverá ser indicado um representante de Conselho Municipal de Assistência Social dos municípios da regionalão para compor a coordenação dos trabalhos e um representante do Conselho Municipal da cidade sede da Região, para a relatoria.

§ 2º - A eleição dos candidatos será na reunião regional obedecendo à paridade – sociedade civil e poder público. E à proporção de 1/3 de representação entre Entidades de Assistência Social, entidades representantes dos trabalhadores da Política de Assistência Social e profissionais da área; e Usuários e organizações de usuários.

§ 3º - Os municípios deverão inserir no site www.conseas-sp.sp.gov.br as fichas dos delegados e respectivos suplentes eleitos na reunião regional.

Art. 10 - Participarão da VIII Conferência Estadual de Assistência Social:

I – 598 Delegados oriundos das Conferências Municipais;

II - 48 Delegados natos – Conselheiros do CONSEAS/SP;

III- 03 Delegados natos – membros da comissão organizadora, sendo 01 representante dos articuladores do Fórum Estadual de Assistência Social; 01 representante do Fórum Provisório dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - FTSUAS/SP; 01 representante da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social – SEDS.

IV - 25 Convidados oriundos dos encontros regionais;

V - 26 Convidados a critério do CONSEAS/SP;

VI - 25 Observadores oriundos dos encontros regionais;

VII - 26 Observadores a critério do CONSEAS/SP.

§ 1º - Os representantes da Sociedade Civil oriundos de municípios de Grande Porte e Metrópole deverão ser eleitos representando a proporcionalidade dos segmentos abaixo especificados:

I. Entidades de assistência social;

II. Entidades representantes dos trabalhadores da Política de Assistência Social e profissionais da área;

III. Usuários e organizações de usuários.

§ 2º - Os delegados eleitos deverão ter igual número de suplentes, obedecida a ordem decrescente de votação.

§ 3º - Os delegados das Metrópoles (Campinas e Guarulhos) deverão ser definidos nas respectivas Conferências Municipais e referendados nas Reuniões Regionais.

§ 4º - Os delegados da Capital deverão ser definidos em sua Conferência Municipal.

§ 5º - Em caso de impossibilidade de participação, o delegado titular deverá protocolar no CONSEAS/SP justificativa, escrita e assinada, ou encaminhar por via postal (SEDEX), até 27 de setembro de 2011, para proceder à convocação do respectivo suplente e substituição definitiva do delegado titular.

§ 6º - Caberá à Comissão Organizadora da VIII Conferência proceder a convocação do respectivo suplente, obedecida a ordem decrescente de votação para substituição definida do delegado titular.

Art. 11 - Os delegados da VIII Conferência Estadual de Assistência Social terão direito a voz e a voto e os convidados terão direito somente a voz.

Art. 12 - As Inscrições dos delegados para a VIII Conferência Estadual de Assistência Social se dará mediante o encaminhamento, via on-line no site www.conseas-sp.sp.gov.br, e também deverão ser encaminhadas as fichas devidamente preenchidas e assinadas, com ata da reunião regional via correio ou entregues diretamente na sede deste Conselho Estadual, sito a rua Guaianases, 1058 – Campos Elíseos – São Paulo S.P - CEP – 01204-001.

Art. 13 - É de total responsabilidade de cada município informar, previamente, à Comissão Organizadora da Conferência Estadual de Assistência Social, a condição de seus delegados e, em caso de pessoa com deficiência, a informação necessária para sua acessibilidade ao local e participação no evento.

Art. 14 - Os convidados e os observadores deverão ser indicados nas reuniões regionais, homologados pelos conselhos dos respectivos municípios, preencherem ficha de inscrição específica constante no site do CONSEAS/SP e deverão confirmar presença no mesmo período dos delegados.

Art. 15 - O local e a programação da VIII Conferência Estadual de Assistência Social serão divulgados posteriormente, através de deliberação do CONSEAS/SP.

Art. 16 - O Conselho Estadual de Assistência Social de São Paulo – CONSEAS/SP só se responsabilizará pela reserva e custeio de hospedagem dos Conselheiros Estaduais.

Parágrafo Único - O CONSEAS/SP não se responsabilizará pela reserva e/ou custeio de hospedagem, nem pela alimentação dos participantes/delegados nas Conferências Estaduais e Municipais.

Art. 17 - A VIII Conferência Estadual de Assistência Social será coordenada pelo Mesa-Diretora do Conselho Estadual de Assistência Social – CONSEAS/SP e pela Comissão Organizadora da VIII Conferência.

Art. 18 - Na VIII Conferência Estadual de Assistência Social aprovar-se-á as deliberações, bem como, eleger-se-á os 182 (cento e oitenta e dois) delegados (titulares e suplentes) à VIII Conferencia Nacional de Assistência Social dentre os participantes eleitos delegados nos municípios e 08 delegados estaduais (titulares e suplentes) observando-se a paridade, conforme definição do Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 19 - A Inscrição dos delegados para a VIII Conferência Nacional de Assistência Social se dará mediante o preenchimento e assinatura da Ficha de Inscrição no momento da eleição na VIII Conferência Estadual.

Art. 20 - Os delegados eleitos na VIII Conferência Estadual de Assistência Social deverão ter disponibilidade para participar de 01 (um) encontro preparatório a ser realizado em 24 de outubro de 2011 em São Paulo e local a ser informado oportunamente.

Parágrafo Único - Os delegados que não comparecerem ao encontro, sem justificativas analisadas e aprovadas pela Comissão Organizadora da VIII Conferência Estadual de Assistência Social, serão substituídos definitivamente pelos seus respectivos suplentes.

Art. 21 - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

(republicada por conter incorreções)

Wagner Carneiro de Santana - Presidente do CONSEAS/SP e Coordenador da Comissão da VIII Conferência.

COORDENADORIA DE AÇÃO SOCIAL

DIRETORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - AVARÉ

Extratos de Convênio

Processo nº 1004/2009. Autorização Governamental: Decreto nº 52.872, de 04 de Abril de 2008.

Convenente: Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Conveniada: Educandário Santa Maria

Município: Avaré

Objeto: Transferência de recursos financeiros para aquisição de equipamento e material de natureza permanente. Valor: R$ 45.103,30, sendo R$ 45.000,00 de responsabilidade do Estado e R$ 103,30 de responsabilidade da entidade. Onerando a U.O.: 35007, U.G.O.: 350016, U.G.E.: 350170, Programa de Trabalho: 08.244.3513.1825.0000 e Natureza de Despesa: 445042

Vigência: 120 dias a partir da data da assinatura

Data da assinatura: 30 de dezembro de 2010.

Emprego e Relações do Trabalho

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO DE FINANÇAS

Comunicado

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8666/93 de 21.06.93, solicitamos o pagamento e a exclusão da Ordem Cronológica com: Contrato, Diárias e Utilidade Pública.

PDS a serem pagas

230001

Data: 2/6/2011

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
230101	2011PD00342	3.457,90
230101	2011PD00345	188,46
230101	2011PD00347	0,30
230101	2011PD00348	800,94
230101	2011PD00349	800,94
	TOTAL	5.248,54

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
230102	2011PD00565	51,26
230102	2011PD00566	23,79
230102	2011PD00568	7.779,74
	TOTAL	7.854,79
	TOTAL GERAL	13.103,33

Segurança Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário, de 02.06.11

No Processo GS nº 497/09 – Pte. 33 – Presidente Ten Cel PM Luzia Aparecida de Morais - À vista da manifestação da Assessoria Técnico-Policial desta Secretaria, Prorrogo por 20 dias, a contar de 27 de maio de 2011, o prazo para a conclusão do Conselho de Justificação instaurado pela Resolução SSP de 29/05/09 e publicada no D.O. de 16/06/09, em que figura como justificante o Cap Res PM 791251-0 Valdir de Souza, nos termos da Lei Federal nº 5.836 de 05/12/72, aplicável à espécie por força do disposto no art. 3º da Lei Estadual nº 186 de 14/12/73.

No Processo GS nº 380/11 – Pte. 03 – Presidente Ten Cel PM Walter Martins de Lima - Prorrogo por 20 dias, a contar de 01 de junho de 2011, o prazo para a conclusão do Conselho de Justificação instaurado pela Resolução SSP de 11 de abril de 2011, publicada no D.O. de 12 de abril de 2011, em que figura como justificante o Cap PM 812273-3 Auro Lucas, nos termos do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 5.836 de 05/12/72, aplicável à espécie por força do disposto no art. 3º da Lei Estadual nº 186 de 14/12/73.

Extrato de Convênio

Convênio GSSP/ATP- 78/11

Processo GS-485/11

Partes Convenentes: o Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública e o Município de Tambaú.

Objeto: Cooperação técnica, material e operacional aos órgãos policiais, para melhor desenvolvimento das atividades de segurança pública - cessão de funcionário para atuar na Delegacia de Polícia, na localidade.

Vigência: 05 anos.

Data da assinatura – 02.06.11.

Retificação do D.O. de 28/05/11

Processo GS nº 572/11 - na Resolução SSP, de 24/05/2011, onde se lê: ...Maj PM 822240-1 Henri Royoji Sasaki, do 14º Batalhão de Polícia Militar do Interior (14º BPM/I); Leia-se: ...Maj PM 822240-1 Henri Ryoji Sasaki, do 14º Batalhão de Polícia Militar do Interior (14º BPM/I).

CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

5ª CORREGEDORIA AUXILIAR SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Despachos do Corregedor Auxiliar, de 31-5-2011

À vista do apurado na Sindicância Administrativa Disciplinar abaixo relacionada, Absolvo os sindicados, julgando improcedentes as imputações que lhes foram irrogadas, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Complementar nº 207/79, alterada pela Lei Complementar nº 922/02:

SA 5ª CA–062/2010 – Unidade Processante Especial da 5ª Corregedoria Auxiliar (DGP n/c) – WAGNER ADRIANO GOMES, Investigador de Polícia, RG 16.871.498 (defensor: Dr. Anésio Duarte – OAB nº 89.074/SP) e IVANILDO BARBOSA DE SOUZA, Carcereiro Policial, RG 15.824.530 (defensor: Dr. Alexandre do Amaral Villani – OAB nº 124.365/SP)

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Extratos de Contratos

DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO nº 089/11-DA. CONTRATANTE: - Divisão de Administração UGE 180216. CONT RATADA: LIMTER SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 02 160 031 0002 16. PROGRAMA DE TRABALHO: 06122181441740000. NATUREZA DE DESPESA: 33903980. NE: 2011 00186. OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE POLIMENTO e IMPERMEABILIZAÇÃO NO PISO DE GRANILITE DA ALA V, 4º ANDAR DO GABINETE DA SPTC". ENTREGA – TOTAL. VALOR DO CONTRATO: R$ 6 165,00. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: - 18007. NOMEAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO. com fundamento no que dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações: DESIGNO o servidor ROBERTO AULER NETO, Perito Criminal, RG 11 209 976, como GESTOR, para acompanhar e fiscalizar o "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE POLIMENTO e IMPERMEABILIZAÇÃO NO PISO DE GRANILITE DA ALA V, 4º ANDAR DO GABINETE DA SPTC", objeto do Processo 089/11 - SPTC/DA. No impedimento legal do servidor indicado, Designo o servidor EDIE PEREIRA CASTANHO JR, Perito Criminal, RG 6 383 385

DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO nº 130/11-DA. CONTRATO nº 051/11-DA. CONTRATANTE: - Divisão de Administração UGE 180216. CONT RATADA: EMPRESA ANA CRISTINA ALVES EPP. CNPJ: 13 295 945 0001 20. PROGRAMA DE TRABALHO: 06183181412930000. NATUREZA DE DESPESA: 33903980. NE: 2011 00398. OBJETO: "SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DAS BOMBAS DE RECALQUE DO AR CONDICIONADO CENTRAL DO PRÉDIO DA SPTC". ENTREGA – TOTAL. VALOR DO CONTRATO: R$ 9 800,00. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: - 180015. NOMEAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO. com fundamento no que dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações: DESIGNO o servidor CARLOS ALBERTO NETO, Atendente de Necrotério, RG 7 867 818, como GESTOR, para acompanhar e fiscalizar o "SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DAS BOMBAS DE RECALQUE DO AR CONDICIONADO CENTRAL DO PRÉDIO DA SPTC", objeto do Processo 130/11 - SPTC/DA. No impedimento legal do servidor indicado, DESIGNO o servidor PEDRO LUIZ MOREIRA DA SILVA, Agente de Telecomunicação, RG 11 880 279.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DIVISÃO DE TRANSPORTES

Despacho do Delegado de Polícia Diretor, de 31-5-2011

O Delegado de Polícia dirigente submete os autos à apreciação superior, com proposta de ratificação do ato administrativo que dispensou a abertura de processo licitatório para a contratação de empresa jornalística para publicação de édito de convocação, o fazendo com fulcro no artigo 26 da lei de licitações.

O artigo 26 da Lei federal n.º 8.666/93 dispõe sobre a necessidade de ratificação do ato administrativo nas hipóteses previstas nos incisos III a XXIV do art. 24, atendendo as exigências destacadas no parágrafo único do mesmo dispositivo.

Entretanto, o caso em apreço não se amolda aos ditames de regra de regência, posto que o enquadramento do ato de dispensa o foi com fulcro no inciso II do art. 24, razão suficiente para a desnecessidade do pretendido ato de ratificação.

Ante o exposto, de rigor o retorno dos autos à origem, prosseguimento o feito no âmbito exclusivo das atribuições conferidas à Divisão de Transportes deste Departamento, data

imprensaoficial Autoridade Certificadora Oficial do Estado de São Paulo CASA CIVIL GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S A IMESP
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=ID - 1564956, OU=Autenticado por Certisign Certificadora Digital, OU=Assinatura Tipo A1, OU=(em branco), OU=(em branco), CN=IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S A IMESP, E=certificacao@imprensaoficial.com.br
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br